Lei Municipal nº 217/2.001.
De 12 de Julho de 2.001.

Estima a Receita e Fixa a despesa Do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício Financeiro de 2.001.

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de *suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal* aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Tendo em vista a reativação das atividades do IPECAN, através da Lei Municipal 212/01 fica aprovado o Orçamento do Instituto para o Exercício Financeiro de 2.001.

Art. 2º - O orçamento citado no artigo 1º estima a Receita e fixa a despesa em R$ 71.140,00 (setenta e um mil e cento e quarenta reais), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - O orçamento previsto nesta Lei compreende o período de Maio a Dezembro de 2.001.

Art. 4º - Fica autorizado o Instituto a suplementar o orçamento vigente em 50% (cinquenta por cento) nos termos previstos no artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 12 / 07 / 2.001 Conforme o Artigo 77 da lei Orgânica

Cleomar Henrique Hellmann
Chefe de Gabinete
Port. 100/2001/GAB/PMCNR

Gabinete do Prèfeito, 12 de Julho de 2.001.

Marcelino Hellmann
Prefeito Municipal